

- e) Verificação e Manutenção de Instalações Elétricas.
- f) Regras para Instalações Elétricas em Locais Especiais.
- g) Condições de Estabelecimento consoante a Utilização.
- h) Requisitos técnicos gerais das Infraestruturas de telecomunicações.
- i) Regras técnicas de projeto de Infraestruturas de Telecomunicações.
- j) Regras genéricas de instalação de Infraestruturas de Telecomunicações.
- k) Estudos de Luminotecnia.
- l) Organização de projetos.
- m) Competências, atribuições e obrigações do Técnico Responsável pelas Instalações Elétricas.
- n) Desempenho Energético dos Edifícios.
- o) Segurança contra Incêndios em Edifícios.

## ANEXO 2

### Legislação para a prova de conhecimentos

Regras Técnicas de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006 de 11 de setembro).

Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação (Decreto n.º 42 895 de 31 de março de 1960).

Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro).

Manual ITED 2 (sobre Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios, instituído pelo Decreto-Lei n.º 59/2000 de 19 de abril).

Norma Europeia EN 12 464 — 1 (sobre Luminotecnia).

Instruções para Elaboração de Projetos de Obras (Portaria n.º 701-H/2008 de 39 de julho).

Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas (Decreto Regulamentar n.º 31/83 de 18 de abril).

Regulamento do Desempenho Energético dos Edifícios (Portaria n.º 349-D/2013 de 2 de dezembro).

Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro e Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro).

207694331

### Despacho (extrato) n.º 4302/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor João Pedro Faria Mendonça Barreto, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 17 de março de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

### Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor João Pedro Faria Mendonça Barreto

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet e Doutor José Manuel da Costa Alves Marques, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor João Pedro Faria Mendonça Barreto, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 04 de outubro de 2013, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor João Pedro Faria Mendonça Barreto.

17 de março de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

207693902

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

#### Despacho (extrato) n.º 4303/2014

Autorizada, por despacho de 27 de fevereiro de 2014, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Carla Maria

dos Santos Filipe Baptista, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de julho de 2014.

#### «Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado»

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, os Professores Catedráticos e Associados do Conselho Científico, reunidos no dia 14 de fevereiro de 2014, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Professores Doutores Isabel Ferin Cunha (Prof. Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra) e Francisco Rui Cádima (Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, da Doutora Carla Maria dos Santos Filipe Baptista.

14 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor João Costa*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de março de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.

207695644

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Faculdade de Economia

#### Despacho (extrato) n.º 4304/2014

Por despacho de 21 de fevereiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 31 de julho de 2014, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

#### Contrato de trabalho em funções públicas do professor auxiliar Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho (Artigo.º 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto).

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho.

O parecer foi obtido através de votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão com um dos referidos vínculos contratuais.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutor Abel Luis da Costa Fernandes e Doutor Carlos José Gomes Pimenta.

14 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença*.

207692841

#### Despacho (extrato) n.º 4305/2014

Por despacho de 21 de fevereiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor António Maria Braga de Macedo de Castro Henriques, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2014, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

**Contrato de trabalho em funções públicas do professor auxiliar  
Doutor António Maria  
Braga de Macedo de Castro Henriques**

(Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro,  
republicado em anexo  
ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto)

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor António Maria Braga de Macedo de Castro Henriques.

O parecer foi obtido através de votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão com um dos referidos vínculos contratuais.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor António Maria Braga de Macedo de Castro Henriques durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutor António Manuel Martins Almodovar e Doutor Augusto Ernesto Santos Silva.

14 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença*.

207692736

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

**Despacho (extrato) n.º 4306/2014**

Por despacho de 09 de dezembro de 2013 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra foi autorizada, nos termos do art.º 10.º do ECPDESP, a contratação do Professor Doutor João Paulo de Moura Martins Coelho Marques em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com tenure, na categoria de Professor Coordenador, Setor de Ciências Empresariais — Área Disciplinar de Organização e Gestão de Empresas, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013.

10 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Filipe Reis*.  
207692899

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

**Despacho n.º 4307/2014**

Considerando a aprovação do Regulamento de estágios curriculares dos cursos de licenciatura da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (1.º ciclo) pelos despachos n.º 04/2014 e 07/2014, de 12 e 13 de fevereiro respetivamente, do Senhor Diretor, nos termos do artigo 62.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais<sup>(1)</sup>, da alínea *b*) do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º, *in fine*, dos Estatutos do IPL;

Considerando a audição e aprovação pelos órgãos competentes e pela associação de estudantes da Escola e atento o caráter urgente da referida aprovação que determinou a dispensa de discussão pública;

Homologo o referido regulamento, conforme determinado pelo artigo 62.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, com seguinte teor e determino a sua publicação no *Diário da República*.

3 de março de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

<sup>(1)</sup> Regulamento n.º 134/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 121, de 26 de junho, alterado pela deliberação n.º 736/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 52, de 13 de março, por Despacho do Presidente do Instituto n.º 70/2008, de 4 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 182, de 19 de setembro e alterado pelo Despacho n.º 12700/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 188, de 27 de setembro.

ANEXO

Preâmbulo

Considerando:

A competência do Diretor nos termos da alínea *b*) do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pela alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho com a Retificação n.º 1826/2008 publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 13 de agosto de 2008.

O artigo 62.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós — Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2007 e alterado pela deliberação n.º 736/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março de 2008 e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 23771/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 182, de 19 de setembro de 2008, estabelece a existência de regulamentos internos de estágio das Escolas.

Foram ouvidos o Conselho Pedagógico e a Associação de Estudantes desta Escola, esta ao abrigo do artigo 21.º, 1, alínea *c*) da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do n.º 3 do artigo 121.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria foi dispensada a discussão do presente regulamento, com fundamento na manifesta urgência da sua entrada em vigor no presente ano letivo.

Ao abrigo do citado artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, foi aprovado o regulamento de estágios curriculares dos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria (ESTM), por despacho do senhor Diretor da ESTM de 12 e 13 de fevereiro de 2014, em anexo, e que faz parte integrante deste despacho.

Regulamento de Estágios Curriculares dos Cursos de Licenciatura da ESTM (1.º ciclo)

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente documento define as regras aplicáveis aos estágios curriculares dos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria (ESTM), sem prejuízo das regras definidas no Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria, doravante Regulamento Geral.

Artigo 2.º

**Estágio curricular**

Refere-se ao estágio realizado durante o percurso escolar, o qual constitui uma das opções da Unidade Curricular Estágio/Projeto do plano de estudos do curso de licenciatura.

Artigo 3.º

**Finalidade do Estágio**

1 — Os estágios curriculares constituem uma experiência profissionalizante, que visa complementar a formação académica, através do contato com a vida ativa em empresas ou instituições relacionadas com a área de formação, proporcionando-lhe uma formação prática que facilite a sua futura integração no mercado de trabalho.

2 — O estágio curricular de licenciatura assume as características de uma unidade curricular, através do qual o estudante se sujeita a uma avaliação no seu final, que terá um peso na classificação final do curso, de acordo com o plano de estudos da licenciatura.

3 — O Programa de Estágio é elaborado de acordo com as funções que o estudante irá exercer, sempre de acordo com o referido no n.º 1 deste artigo.

Artigo 4.º

**Estrutura do Estágio**

1 — O estágio curricular é constituído pela componente prática realizada pelo estudante na entidade recetora e pela elaboração e avaliação do relatório de estágio.

2 — São intervenientes no estágio curricular:

- a*) O coordenador de curso;
- b*) O supervisor da Escola;